



PARECER ÚNICO SEI! 146750577

INDEXADO AO PROCESSO:		SLA n.º:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		2397/2025	Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC2 - LOC		Validade da licença: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PORTARIA IGAM/ANA/CERTIDÃO n.º	SITUAÇÃO:	
Poço tubular		1901308/2025	Deferida	
Poço tubular		1904930/2024	Deferida	
Poço tubular		1905084/2024	Deferida	
Poço tubular		1904929/2024	Deferida	
Poço tubular		1905082/2024	Deferida	
Poço tubular		1900085/2025	Deferida	
Poço tubular		1900087/2025	Deferida	
Poço tubular		1909253/2020	Deferida	
Poço tubular		1909237/2020	Deferida	
Poço tubular		1909236/2020	Deferida	
Poço tubular		1909235/2020	Deferida	
Poço tubular		1904779/2024	Deferida	
Poço tubular		1904780/2024	Deferida	
Poço tubular		1900080/2025	Deferida	
Poço tubular		1900083/2025	Deferida	
Poço tubular		1901311/2025	Deferida	
Poço tubular		1901310/2025	Deferida	
Poço tubular		1901309/2025	Deferida	
Poço tubular		1900088/2025	Deferida	
Poço tubular		1900089/2025	Deferida	
Poço tubular		1900090/2025	Deferida	
Poço tubular		1900082/2025	Deferida	
Poço tubular		1904781/2024	Deferida	
Poço tubular		1900084/2025	Deferida	
Poço tubular		1904932/2024	Deferida	
Outorga coletiva – Captação superficial		0000092/2025	Deferida	
Poço tubular		1900081/2025	Deferida	
EMPREENDEDOR:		AGROPECUÁRIA VITÓRIA LTDA		CNPJ: 39.430.309/001-57
EMPREENDIMENTO:		Complexo Santa Cruz – Matrículas (72.484, 72.485, 64.073, 64.072, 61.613, 61.612, 61.611, 84.496, 36.046, 33.203, 30.922, 18.240 e 84.479).		
MUNICÍPIO:		Araguari-MG e Indianópolis-MG		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):		SIRGAS 2000	LAT – 18°49' 5,27"	LONG - 47° 57' 55,48"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO	☒ USO SUSTENTÁVEL x ☐ NÃO
BACIA FEDERAL:		RIO Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Ribeirão Araguari e Afluentes	
UPGRH:		PN 1 e 2 : Afluentes mineiros do Rio Paranaíba (PN1) e Bacia do Rio Araguari (PN2).		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM N.º 217/2017)		CLASSE	FATOR LOCACIONAL



G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 19,00 hectares.	4	1
G-04-01-04	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com produção nominal de 10.000 toneladas/ano.	2	1
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com área útil de 1.205,52 hectares.	1	1
G-01-01-05	Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) com área útil de 700,0 hectares.	4	1
G-02-08-09	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares e caprinos, em regime de confinamento com um plantel de 1.500 cabeças	3	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Thiago Henrique Azevedo Tosta – Biólogo		CRBio: 098449/04-D	20241000113563
Giancarlo Angelo Ferreira – Biólogo		CRBio: 093854/04-D	20241000113562
Anderson Pafume – Biólogo		CRBio: 080796/04-D	20241000113660
Rosane Resende Eloy – Aroeira Soluções Ambientais- Eng. Ambiental		CREA-MG: 161691/D	MG20243375011
Rodrigo Aurélio Palomino – Biólogo		CRBio: 062561/04-D	20241000113561
Luiz Nishyama – Geólogo		CREA-MG: 53491/D	MG20243391252
Thiago Felipe Alves Batista – Eng. Ambiental		CREA-MG: 240200/D	MG20243411187
Tulio Martins de Lima – Engenheiro Agrônomo		CREA-MG: 14847/D	MG20243374145
John Rock Gonçalves – Biólogo		CRBio n.º 087512/04-D	20241000113564
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 521140/2026		DATA:	13/02/2026

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosamília Bello - Analista Ambiental	1.147.181-0	
Érica Maria da Silva	1.254.722-0	
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Análise Jurídica	1.496.280-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	

1. RESUMO

O complexo Santa Cruz com área total de 1.468,619 hectares (matrículas n.ºs 72.484, 72.485, 64.073, 64.072, 61.613, 61.612, 61.611, 84.496, 36.046, 33.203, 30.922, 18.240 e 84.479), localizadas nos municípios de Araguari-MG e Indianópolis-MG, desenvolve as atividades de Horticultura (cultivo de batata) em uma área de 700,00 hectares, cultivo de culturas anuais (milho, soja, sorgo, café e feijão) em uma área de 1.205,52 hectares, criação de bovinos em sistema intensivo com um plantel de 1500 cabeças, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 19,0 hectares e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com produção nominal de 10.000 toneladas/ano.

De acordo com a Deliberação Normativa (DN 217/2017), o empreendimento é enquadrado em classe 04 (LAC -2), de grande porte e médio potencial poluidor, para a atividade de "Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)" – G-01-01-05, em uma área útil de 700,00 hectares; e para a barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), com área inundada de 19,0 hectares é de pequeno porte e grande potencial poluidor (classe-4); a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura é classificada como classe 01 (G-01-03-01) em uma área de 1.205,52 hectares; já a atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime intensivo (G-02-08-09), classe 03; e o beneficiamento agrícola com capacidade nominal de 10.000 toneladas/ano (classe 02). O fator locacional para o empreendimento em questão é igual a 1, pois realizada captação de água superficial em área de conflito pelo uso da água DAC n.º 006/2006. No entanto, foi apresentada a portaria de outorga coletiva n.º 0000092/2025.

No dia 25/03/2025, foi realizada vistoria no imóvel (auto de fiscalização n.º 521140/2026), a fim de subsidiar a análise da solicitação da licença de operação. Foram solicitadas informações complementares para concluir a respeito da viabilidade da licença ambiental.

A área de reserva legal da propriedade, equivalente a 328,4798 hectares, quantidade não inferior aos 20% legalmente determinados, encontra-se devidamente regularizada, seja mediante demarcação, termo de compromisso de averbação e declaração nos CARs, seja através das averbações facultativas nas matrículas rurais respectivas, em conformidade com o disposto nos arts. 30 e 31, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 24, 25 e 28, todos do mesmo diploma legal ambiental. Uma área de 56,37 hectares está localizada dentro do complexo Santa Cruz (matrículas n.os

72.484, 72.485, 64.073, 64.072, 61.613, 61.612, 61.611, 84.496, 36.046, 33.203, 30.922, 18.240 e 84.479), e o restante 272,1098 hectares encontra-se compensado nas matrículas n.ºs (72.484, 33.381, 33.997, 37.026, 20.074, 33.996, 36.036, 33.203, 33.387, 33.998).

No local, existem 27 (vinte e sete) pontos de captação d'água regularizados juntos ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Foram mencionados os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias.

Desta forma, a FEAM/URA TM sugere o deferimento da Licença Ambiental Concomitante (LAC2) para o Complexo Santa Cruz/Agropecuária Vitória Ltda., localizado nos municípios de Araguari-MG e Indianópolis-MG.

2. INTRODUÇÃO

2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

O complexo Santa Cruz com área total de 1.472,6432 hectares (matrículas n.ºs 72.484, 72.485, 64.073, 64.072, 61.613, 61.612, 61.611, 84.496, 36.046, 33.203, 30.922, 18.240 e 84.479), localizado nos municípios de Araguari-MG e Indianópolis-MG, desenvolve as atividades de Horticultura (cultivo de batata) em uma área de 700,00 hectares, cultivo de culturas anuais (milho, soja, sorgo e feijão) em uma área de 1.205,52 hectares, criação de bovinos em sistema intensivo com um plantel de 1500 cabeças, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 19,0 hectares e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com produção nominal de 10.000 toneladas/ano.

De acordo com a Deliberação Normativa (DN 217/2017), o empreendimento é enquadrado em classe 04 (LAC2), de grande porte e médio potencial poluidor, para a atividade de "Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)" – G-01-01-05, em uma área útil de 700,00 hectares; e para a barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), com área inundada de 19,0 hectares é de pequeno porte e grande potencial poluidor (classe-4); a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura é classificada como classe 01 (G-01-03-01) em uma área de 1.205,52 hectares; já a atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime intensivo (G-02-08-09), classe 03; e o beneficiamento agrícola com capacidade nominal de 10.000 toneladas/ano (classe 02). O fator locacional para o empreendimento em questão é igual a 1,

pois realizada captação de água superficial em área de conflito pelo uso da água DAC n.º 006/2006. No entanto, foi apresentada a portaria de outorga coletiva n.º 0000092/2025.

O processo foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA no dia 27/02/2025, conforme solicitação SLA n.º 2397/2025, como Licença Ambiental Concomitante - LAC2. Na ocasião, foi apresentado o EIA/RIMA com PCA, devido à área útil de o empreendimento ser superior a 1.000 hectares.

A vistoria realizada pela equipe técnica da URA TM ocorreu no dia 25/03/2025, conforme auto de fiscalização n.º 521140/2026.

O acesso ao complexo Santa Cruz pode ser feito a partir de Araguari-MG, sentido Indianópolis-MG pela LMG -748 por 27 quilômetros. Após essa distância, vire à esquerda e prossiga por mais 2 quilômetros, passando pela linha férrea. Em seguida, vire à direita nas residências e continue na estrada por 700 metros, até o escritório da Fazenda, localizado nas coordenadas geográficas (S- 18° 49' 7,04" e W – 47° 57' 54,97", Datum WGS 84).

O presente processo de licenciamento ambiental foi instruído com EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), sendo elaborado pela empresa Aroeira Soluções Ambiental, possuindo como coordenadora a engenheira Ambiental Rosana Resende Eloy, CREA-MG:161.691/D e ART n.º MG20243375011, e a seguinte equipe técnica: Anderson Pafume – Biólogo CRBio n.º 080796/04-D e ART n.º 20241000113660; Thiago Henrique Azevedo Tosta – Biólogo – CRBio; 098449/04-D e ART n.º 20241000113563; Giancarlo Ângelo Ferreira- Biólogo/CRBio: 093854/04-D e ART n.º 20241000113562; Luiz Nishiyama – Geólogo /CREA-MG n.º 53491/D e ART n.º MG20243391252; Rodrigo Aurelio Palomino- Biólogo/CRBio n.º 062561/04-D e ART n.º 20241000113561; Tulio Martins de Limas- Engenheiro Agrônomo/CREA-MG: 148471/D e ART n.º MG20243374145; John Rock Gonçalves- Biólogo/CRBio n.º 087512/04-D e ART n.º 20241000113564.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP-IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

As informações aqui relatadas foram feitas com base nos estudos apresentados e fiscalização realizada no empreendimento.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O complexo Santa Cruz possui área total de 1468,619 hectares, localizado nos municípios de Araguari-MG e Indianópolis-MG. O EIA apresentado considerou a Área



Diretamente Afetada (ADA) como o espaço físico delimitado pelos limites das propriedades, lugar, ocupado pelas atividades agrícolas e administrativas, figura 01.

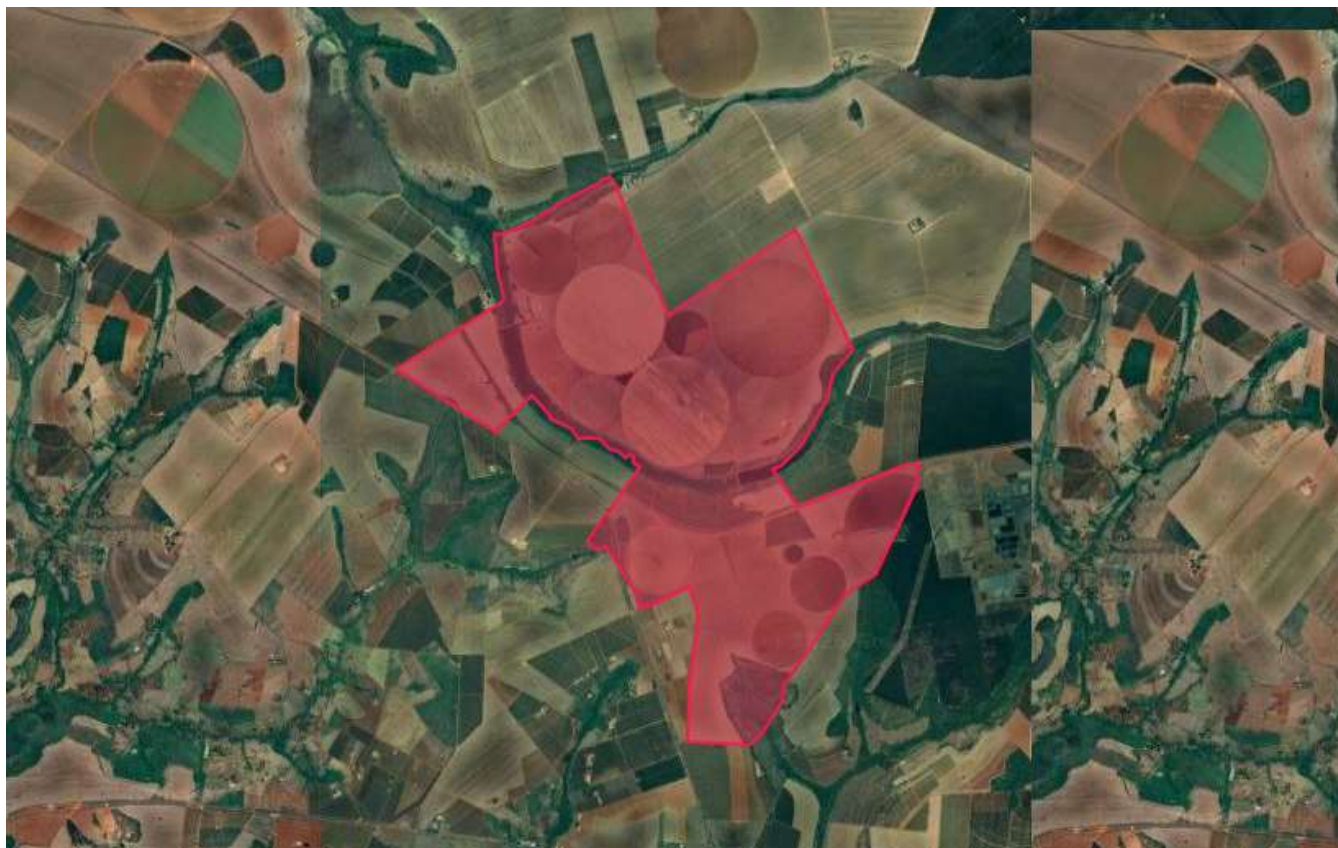


Figura 01 – Limites do complexo Santa Cruz. Fonte: Adaptado EIA, 2025.

Na tabela 1, é possível visualizar o uso e ocupação do solo dentro do complexo Santa Cruz.

Tabela 01 – Uso e ocupação do solo do Complexo Santa Cruz.

Complexo Santa Cruz (Matrículas n.ºs 72.484, 72.485, 64.073, 64.072, 61.613, 61.612, 61.611, 84.496, 36.046, 33.203, 30.922, 18.240 e 84.479).	
Descrição	Área (hectares)
Área de preservação permanente	88,8443
Reserva Legal	77,7427
Estradas	34,0874
Ferrovias	5,98
Rodovias	2,36
Represas	19,00
Lavoura	1.202,5143
Benfeitorias	9,0593

Outros usos	29,031
Área total	1.468,619

Fonte: Adaptado EIA, 2025.

A sede principal da fazenda abriga o escritório, alojamento, refeitório, dois galpões/garagens de máquinas agrícolas, dois barramentos, quatorze pivôs centrais, central de beneficiamento primário de grãos, pista de lavagem de maquinário, pista de abastecimento de maquinário, pista de pesagem de maquinário, galpão de defensivos agrícolas, dois silos para armazenamento de grãos, posto de combustível, oficina, casa de bombas, e confinamento de animais. Adicionalmente, conta com dezoito residências para funcionários. Ressalta-se que as estruturas físicas existentes no empreendimento vêm sendo construídas ao longo dos anos para melhor atender ao desenvolvimento da propriedade, procurando acompanhar a evolução das tecnologias empregadas e as modificações do sistema de trabalho adotado. (Fonte: EIA, 2025). Além disso, o complexo conta com diversas máquinas e equipamentos agrícolas.

No imóvel são cultivados milho, soja, batata, feijão e café em condições de sequeiro e irrigado, via pivô central e sistema de gotejamento. A área total cultivada gira em torno de 1.202,5143 hectares. É adotado o sistema de semeadura direta no cultivo das culturas anuais. A propriedade é 100% mecanizável, com ótima aptidão agrícola.

Beneficiamento de grãos

A propriedade rural adota um rigoroso processo de beneficiamento primário para aprimorar a qualidade e o valor de comercialização de seus produtos. Com uma capacidade de armazenamento máxima de 60 mil sacas de soja, a estrutura dedicada a esse processo é crucial para atender a variedade das demandas agrícolas. Uma das etapas essenciais desse beneficiamento é a pré-limpeza, realizada de maneira cuidadosa nos grãos de soja, milho, sorgo e café. Este processo tem como objetivo remover impurezas e detritos, garantindo a pureza do produto final. Além disso, destaca-se a atenção dedicada à secagem, especialmente no caso do café. O manejo cuidadoso da secagem no terreiro e/ou secador contribui significativamente para preservar a qualidade sensorial dos grãos de café. Essa prática reflete o compromisso da fazenda em oferecer cafés de alta (Fonte: EIA, 2025).

Bovinocultura de Corte

A bovinocultura de corte ocupa cerca de 3,73 ha da propriedade. As raças utilizadas na propriedade são nelores e senepol, pois possuem maior adaptação ao clima e relevo da região. Eles são criados em regime de confinamento na propriedade, que é uma prática que reflete a busca pela eficiência e produtividade, aliada ao cuidado integral com a saúde e bem-estar dos animais. Nesse sistema, o confinamento se apresenta como uma estratégia que permite maior controle sobre o manejo nutricional, o monitoramento sanitário e o ganho de peso dos bovinos. O acompanhamento e manejo dos animais são realizados por funcionários próprios e sempre quando necessário é acionado um médico veterinário para prestar assistência técnica. A alimentação é adaptada para atender às necessidades específicas dos animais durante o período de engorda. O controle sanitário é uma prioridade, com monitoramento constante da saúde dos animais (Fonte: EIA, 2025).

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1 MEIO FÍSICO

A mesorregião do Triângulo abrange três grandes unidades geotectônicas: o Cráton do São Francisco, a Faixa de Dobramentos Brasília e a Bacia Sedimentar do Paraná. No contexto geológico das unidades geotectônicas mencionadas, o empreendimento está localizado em área de domínio da Bacia Sedimentar do Paraná, praticamente no limite da Faixa de Dobramentos Brasília. As áreas de influência do empreendimento, o Grupo São Bento é representado exclusivamente pela Formação Serra Geral, de idade Juro-Cretácica (130 a 110 m.a.) e o Grupo Bauru representado pela Formação Marília, de idade Cretácica (90 a 65 m.a.). Apesar de sua ampla distribuição na AID (Área de Influência Direta) e ADA (Área Diretamente Afetada) do empreendimento, as rochas da Formação Marília raramente estão expostas em razão do intenso recobrimento por materiais sedimentares detríticos de idade Cenozóica (Fonte:EIA, pg. 187, 2025).

O clima da região possui duas estações bem definidas: uma chuvosa, que vai de novembro a março, e outra, caracterizada por um período seco, que se estende de abril a setembro. A temperatura média é de 22,3 °C e a precipitação média anual é de 1507,70 mm, as maiores precipitações são registradas nos meses de novembro a março de cada ano.

O solo predominante na área de influência do empreendimento é classificado como Latossolo Vermelho Distróficos.



No que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Natural, o empreendedor alegou que não há bem cultural, imaterial ou arqueológico a ser acautelado no imóvel em questão.

3.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do rio Paranaíba (PN1 e PN2), na bacia Estadual dos Afluentes do Alto Rio Paranaíba (PN1) e pela Bacia do rio Araguari (PN2) e das sub-bacias hidrográficas do Ribeirão Piçarrão (Alto curso do ribeirão Jordão) e dos córregos Boa Vista e Santo Antônio, ambos afluentes da margem direita do Rio Araguari.

De acordo com os estudos ambientais protocolados, o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo humano, abastecimento de pulverizadores, lavagem de máquinas e equipamentos agrícolas, irrigação de jardins e irrigação de culturas agrícolas. Todos os usos estão regularizados junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), conforme tabela 02.

Tabela 02- Pontos de captação de água no complexo Santa Cruz.

Tipo de captação	Portaria de outorga IGAM /Certidão	Situação junto ao IGAM/
Poço tubular	1901308/2025	Deferida
Poço tubular	1904930/2024	Deferida
Poço tubular	1905084/2024	Deferida
Poço tubular	1904929/2024	Deferida
Poço tubular	1905082/2024	Deferida
Poço tubular	1900085/2025	Deferida
Poço tubular	1900087/2025	Deferida
Poço tubular	1909253/2020	Deferida
Poço tubular	1909237/2020	Deferida
Poço tubular	1909236/2020	Deferida
Poço tubular	1909235/2020	Deferida
Poço tubular	1904779/2024	Deferida
Poço tubular	1904780/2024	Deferida
Poço tubular	1900080/2025	Deferida
Poço tubular	1900083/2025	Deferida
Poço tubular	1901311/2025	Deferida
Poço tubular	1901310/2025	Deferida
Poço tubular	1901309/2025	Deferida
Poço tubular	1900088/2025	Deferida
Poço tubular	1900089/2025	Deferida
Poço tubular	1900090/2025	Deferida
Poço tubular	1900082/2025	Deferida
Poço tubular	1904781/2024	Deferida
Poço tubular	1900084/2025	Deferida
Poço tubular	1904932/2024	Deferida

Outorga coletiva – Captação superficial	0000092/2025	Deferida
Poço tubular	1900081/2025	Deferida

No Complexo Santa Cruz, o sistema de irrigação usado é o pivô central, contando com 17 unidades e 03 (três) reservatórios. O café é irrigado por gotejamento.

3.3 MEIO BIÓTICO

3.3.1 FLORA

A realização do diagnóstico referente ao meio biótico se valeu de campanhas de campo para levantamento da fauna e flora nas áreas de influência da propriedade.

Na área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento o Bioma é o Cerrado e Mata atlântica, sendo possível identificar as seguintes fitofisionomias: cerradão, cerrado sentido restrito, vereda e Floresta Estacional Semidecídua.

A área diretamente afetada do empreendimento encontra-se ocupada predominantemente com atividades agrícolas. A vegetação nativa remanescente está contida ao longo dos mananciais, em áreas de preservação permanente, e adjacentes às áreas de cultivo agrícola, no interior da propriedade e nas áreas destinadas a reserva legal.

3.3.2 FAUNA

Os estudos de diagnóstico de fauna foram desenvolvidos na ADA do empreendimento para fauna terrestre (ornitofauna, herpetofauna, mastofauna – médios e grandes mamíferos e entomofauna) e aquática (ictiofauna) em duas campanhas de inventariamento de fauna, contemplando uma estação chuvosa (116 a 18 de fevereiro de 2021) e uma seca (21 a 23 de julho de 2021).

O biólogo responsável pelos estudos de mastofauna foi Thiago Henrique Gomes Cordeiro da Costa, CRBio 112821/04-D, ART nº2019/03698. O estudo da avifauna teve responsabilidade de Giancarlo Angelo Ferreira, CRBio 093854/04-D, ART nº2018/08280. O levantamento da herpetofauna teve responsabilidade de Rodrigo Aurelio Palomino, CRBio 062561/04-D, ART nº2020/03782. O estudo de ictiofauna teve responsabilidade de John Rock Gonçalves, CRBio 087512/04-D e ART nº2018/07431 e para entomofauna o responsável foi Thiago Henrique Azevedo Tosta, CRBio 098449/04-D e ART no. 20231000109802.

- Herpetofauna

O estudo de herpetofauna foi realizado nas 04 áreas amostrais, sendo realizada como metodologia a procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas em estradas.

No total, resultou-se em 21 espécies, sendo 16 espécies de anuros e 05 espécies de répteis. Devido a ampla distribuição geográfica, não foram identificadas espécies endêmicas, ou presente em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

- Avifauna

O método utilizado para o levantamento da avifauna, foi o de observação direta em pontos fixos com o auxílio de binóculo, gravador, microfone direcional e câmera fotográfica.

Foram registradas no total 129 espécies de aves, distribuídas em 49 famílias e 23 ordens. Como a maioria dos estudos a ordem mais representativa foi a dos Passeriformes e a família com o maior número de espécies foi a Thraupidae.

Foram registradas seis espécies endêmicas do bioma Cerrado brasileiro, papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), fura-barreira (*Clibanornis rectirostris*), pula-pula-de-sobrancelha (*Myiothlypis leucophrys*), gralha-do-campo (*Cyanocorax cristellus*), chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*) e soldadinho (*Antilophia galeata*). E três espécies consideradas sob algum risco de ameaça de extinção o papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*) considerado Quase Ameaçado globalmente pela IUCN e o mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*), considerada Em Perigo e a arara-canindé (*Ara ararauna*) considerada vulnerável, ambas no estado de Minas Gerais de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº 147 de 2010.

- Mastofauna

O inventário mastofaunístico consistiu em uma busca qualitativa e quantitativa de mamíferos de médio e grande porte tendo como metodologia as visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, armadilhas fotográficas, em pontos amostrais pré-definidos, e entrevistas.

Para inventariamento de pequenos mamíferos terrestres foram utilizadas armadilhas de captura viva dos tipos Sherman Tomahawk.

Ao final do estudo foram registradas 09 espécies, distribuídas em 08 famílias. Dentre elas, duas espécies configuram com algum grau de ameaça nas listas oficiais de espécies ameaçadas: *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira). A maior representatividade foi da ordem Carnivora.

- Ictiofauna

Foram selecionados 04 pontos em corpos d'água, incluindo barramentos, dentro do empreendimento para realização do levantamento da ictiofauna.

Para o inventário foram utilizados covos, puçás tarrafas, peneiras, varas e redes de espera.

Os indivíduos capturados foram identificados através de literatura especializada, e após as campanhas foram coletados cerca de 73 indivíduos distribuídos em sete (07) espécies e três (03) ordens. Sendo a ordem dos Perciformes (n=3) que apresentou a maior riqueza de espécies.

É importante destacar que, não foram capturadas espécies presentes em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

- Entomofauna

O levantamento da entomofauna foi realizado em quatro (04) pontos amostrais. Em cada campanha foram utilizados vários tipos de armadilhas com diferentes tipos de atrativos bem como, capturas manuais por meio de busca ativa.

Foram coletados durante as duas campanhas um total de 614 indivíduos pertencentes a 68 taxóns. A ordem mais representativa foi a Coleoptera.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas e ao IDE-SISEMA, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.

3.4 MEIO SOCIOECONÔMICO

Para o diagnóstico do meio socioeconômico, foram definidos como área de influência direta os municípios de Araguari e Indianópolis (MG). O empreendimento exerce influência positiva, através da prestação de serviços, relações comerciais, absorve mão-de-obra, resultando em um impacto positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores, geração de renda e arrecadação de tributos.

4. ÁREA DE RESERVA LEGAL e PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

A área de reserva legal da propriedade, equivalente a 328,4798 hectares, quantidade não inferior aos 20% legalmente determinados, encontra-se devidamente regularizada, seja mediante demarcação e declaração nos CARs ou termo de averbação de reserva legal firmado com órgão ambiental, seja através das averbações facultativas nas matrículas rurais respectivas, em conformidade com o disposto nos arts. 30 e 31, ambos da Lei Estadual n.º



20.922/2013, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 24, 25, 26 e 28 todos do mesmo diploma legal ambiental. Uma área de 56,37 hectares está localizada dentro do complexo Santa Cruz (matrículas n.ºs 72.484, 72.485, 64.073, 64.072, 61.613, 61.612, 61.611, 84.496, 36.046, 33.203, 30.922, 18.240 e 84.479), e o restante 272,1098 hectares encontra-se compensado nas matrículas n.ºs (72.484, 33.381, 33.997, 37.026, 20.074, 33.996, 36.036, 33.203, 33.387, 33.998), tabela 3. Conforme a tabela 03 existe matrículas com Termo de Compromisso de averbação de Reserva legal firmado com o órgão ambiental. Assim, será condicionado a apresentação das matrículas com a gravação da compensação da reserva legal. Para todas as matrículas foram apresentados os CARs (Cadastro Ambiental Rural).

Tabela 3 – Áreas destinadas a Reserva legal do complexo de Fazendas.

Matrícula	Área total	RL exigida	RL própria	RL compensação fora	Matrícula compensação	Situação
72.484	8,1727	1,63454	1,64			Termo de compromisso
		24,95078	2,00	6,5327	72.484	Termo de compromisso
72.485	124,7539		5,78	10,6381	33.381	Termo de compromisso
64.073	10,0885	2,0177		2,2005	33.381	Termo de compromisso
64.072	17,0981	3,41962		3,7285	33.381	Termo de compromisso
61.613	10,00	2,00			33.997	Regularizada
61.612	20,00	4,000		7,5	33.997	Regularizada
61.611	91,000	18,2		22,75	33.997	Regularizada
84.496				22,4	37.026	Regularizada
	355,666	71,1332	7,35	42,37	20.074	Regularizada
36.046	77,4	15,48	15,48			Regularizada
33.203	439,7	87,94		112,53	33.996	Regularizada
				3,61	36.036	Termo de compromisso
				4,87	33.203	Termo de compromisso
30.922	174,24	34,848	24,12	2,25	33.387	Termo de compromisso
		15,33822		9,26	33.998	Regularizada
18.240	76,6911			6,36	33.203 mesmo CAR da 18.240	Regularizada
84.479	63,8087	12,76174		15,11	36.683	Regularizada
Área total	1468,619	293,7238	56,37	272,1098		

Durante a instrução técnica e fiscalização realizada *in loco*, materializada pelo Auto de Fiscalização nº 521140/2026, restou evidenciada a supressão não autorizada de 2,0 hectares de vegetação nativa na matrícula n.º 72.485. A intervenção irregular incidiu sobre fragmento florestal pertencente ao Bioma Mata Atlântica em área legalmente gravada como Reserva Legal. Os dados técnicos provam que a conversão do solo ocorreu em data posterior a julho de 2008. Diante dos fatos típicos observados pela equipe de fiscalização e corroborados pelas provas documentais, procede-se à lavratura e consolidação de 02 (dois) autos de infração independentes, com fulcro no Decreto Estadual nº 47.383/2018 (Auto n.º

719286/2026, Artigo 112, código 301, alínea B e Auto n.º 719288/2016, artigo 112, código 302, alínea A).

Como medida mitigadora imediata, o autuado acostou aos autos o Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada (PRADA), prevendo o reflorestamento integral da área afetada. A retirada da cobertura vegetal visou à instalação de um pivô central, de modo que a supressão de 2,0 hectares permitiu que o sistema completasse o seu ciclo de 360º graus. A intervenção ocorreu na Fazenda Emília I – Gleba B, sob a matrícula nº 72.485." Assim, será condicionando a execução do PRADA.

As áreas de preservação permanente (APP's) da propriedade somam 77,7427 hectares, sendo que se encontra com vegetação nativa e áreas em fase de regeneração natural.

Foi apresentado laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Túlio Martins de Lima (CREA-MG nº 148.471/D), o qual atesta que, no complexo Santa Cruz, existem 10,4167 hectares de intervenção ambiental consolidada em Áreas de Preservação Permanente (APPs), nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Referido montante consiste em: estrada vicinal e barramentos, conforme detalhado na Tabela 04.

Tabela -04 –Áreas com uso antrópico.

Uso Consolidado (intervenção anterior a 22/07/2008)	Matrículas	Área
Barramento	61.611, 61.613 e 38.095	4,0
Barramento	18.240, 64.073 e 33.203	5,60
Estrada Rural	61.611, 33.203 e 38.095	0,5675
Estrada Rural	18.240 e 33.203	0,2492
Total		10,4167

Além disso, foi firmado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público Estadual, no qual o proprietário ficou obrigado a executar um PTRF e regenerar uma área de 1.000 m² e adjacências desta área, realizando um manejo florestal com intuito de diminuir o avanço da propagação da Leucena, no prazo máximo de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do TAC, ou seja, a partir de 12/03/2023.

5. ÓRGÃOS INTERVENIENTES

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/20218, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016 poderão manifestar-se

quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Assim, solicitou-se ao empreendedor a informação a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo tal informação de inteira responsabilidade do empreendedor.

Nestes termos, o empreendedor utilizou-se da faculdade de apresentar laudo técnico, indicando a ausência de intervenção ou impactos negativos sobre bens culturais acautelados na área do empreendimento.

No relatório técnico apresentado, consta que foram realizadas pesquisas nos bancos de dados do IPHAN, do IEPHA e na Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA e que, durante os trabalhos de campo para a realização do diagnóstico dos meios físico, biótico e sócio-econômico, descritos no EIA/RIMA, a equipe responsável pelos trabalhos não identificou quaisquer elementos caracterizados como bens culturais acautelados.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APONTADAS NO EIA

- **Alteração da qualidade dos solos e dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais pela aplicação de fertilizantes químicos e defensivos químicos.**

A agricultura utiliza uma quantidade significativa de insumos incluindo fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas, os quais podem causar impactos severos nas águas superficiais e subterrâneas. Para mitigar esses riscos, as medidas de gestão e controle ambiental devem incluir: a adoção de boas práticas produtivas, a utilização racional de fertilizantes e defensivos, o mapeamento de pragas e plantas daninhas, o planejamento da fertilização, a seleção criteriosa de produtos químicos, o monitoramento constante da qualidade do solo e a implementação do Manejo Integrado de Pragas e Doenças (MIP)

- **Alteração na qualidade do solo e das águas subterrâneas devido à disposição inadequada de insumos e demais resíduos sólidos.**

O armazenamento de insumos, especialmente aqueles que envolvam riscos, deve seguir normas e monitoramento frequente. Destaca-se o armazenamento de defensivos agrícolas e suas embalagens vazias e óleo diesel.

A propriedade deve adotar o Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que consiste em separar os resíduos sólidos de acordo com a sua classificação e realizar a correta destinação final dos mesmos. As embalagens de defensivos agrícolas são devolvidas, conforme prevê a legislação vigente. Os resíduos classificados como classe I (óleos contaminados) são destinados para empresas licenciadas.

A bovinocultura de corte na fazenda contempla uma área de confinamento de 3,73 hectares, que consiste em currais e piquetes estrategicamente projetados para o manejo eficiente dos animais, proporcionando um ambiente seguro e adequado para o manejo dos animais. A infraestrutura é planejada para garantir o bem-estar e a eficiência operacional. Os dejetos/efluentes produzidos são recolhidos por máquinas agrícolas e aplicados em área de cultivo agrícola com fertilizante orgânico.

- **Alteração na qualidade do solo e das águas decorrente da geração e disposição de efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados no complexo de Fazendas incluem: esgotos domésticos, efluentes de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos. Os efluentes de origem doméstica são destinados para fossas biodigestoras.

São gerados efluentes oleosos em áreas de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos. A manutenção do maquinário será realizada em barracões com piso impermeabilizado. Os resíduos oleosos resultantes serão armazenados em um contêiner, localizado na Fazenda. As trocas de óleo dos tratores serão feitas quando necessárias e serão coletadas e destinadas adequadamente.

- **Alterações na Fauna**

Os cultivos agrícolas das áreas implicam na movimentação de máquinas, pessoas e veículos na área da fazenda, com o consequente aumento dos níveis de pressão sonora sobre a fauna dos remanescentes de vegetação nativa. A maior elevação dos níveis de ruídos ocorre na ADA e sua vizinhança imediata. No intuito de contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e redução dos níveis de ruídos, propõe-se a constante manutenção dos

equipamentos, caminhões e demais veículos, para que os mesmos sejam mantidos devidamente regulados.

Além disto, deve-se realizar treinamento dos funcionários, em especial dos condutores de veículos, para a conscientização das boas práticas do trânsito e direção defensiva, com vistas a orientá-los a trafegar em baixa velocidade na ADA.

- **Alteração da qualidade do ar**

Durante a operação do empreendimento, as emissões atmosféricas provêm da movimentação dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas. Tais atividades ocasionam aumento da suspensão de material particulado (poeira fugitiva) e das emissões de gases veiculares (principalmente CO₂), estando restrita à ADA e sua circunvizinhança imediata, por representar as áreas de maior concentração e circulação de veículos.

- **Diversificação da economia estadual e a criação de empregos e oportunidades de trabalho**

A atividade agropecuária na região do Triângulo Mineiro é muito significativa e diversifica as fontes de geração da renda e contribui para o PIB Estadual, além de trazer diversas vantagens para a cadeia do agronegócio. Portanto, esse impacto é de natureza positiva.

7 PROGRAMA/PLANO DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de auxiliar na adequação ambiental do complexo Santa Cruz para a manutenção de suas atividades produtivas em conformidade com a legislação pertinente, o empreendedor propôs a execução de programas/planos ambientais e monitoramentos.

Obs.: Em relação ao Programa de Educação Ambiental, o empreendedor apresentou justificativa para a sua não apresentação, em virtude da realidade do empreendimento, motivando-a tecnicamente, conforme art. 1º, §3º, da DN COPAM 214/2017, concluindo que a dispensa do PEA não interferirá nos sistemas de controle ambiental e não acarretará na perda de desempenho socioambiental do empreendimento.

- **PROGRAMA/PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O Gerenciamento de Resíduos Sólidos atuará no acompanhamento e controle dos resíduos, desde sua geração até a destinação final adequada, incluindo ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis e credenciamento de empresas licenciadas para o

recebimento e a reciclagem dos resíduos segregados. As linhas de ações do programa envolvem o gerenciamento de resíduos gerados nas áreas produtivas do complexo e sua destinação final para empresas licenciadas.

- **PLANO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DAS ÁGUAS**

O empreendedor realiza o controle de erosão do solo na área da propriedade, através da adoção de técnicas agronômicas conservacionistas, implantação de sistema de controle das águas pluviais (curvas de nível e dissipadores) e planejamento do plantio, para evitar que o solo permaneça exposto durante o período chuvoso (maior risco de erosão).

- **PLANO DE GERENCIAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS**

O Plano de Gerenciamento dos Efluentes Líquidos tem como principal objetivo a adoção de ações que visam prevenir e/ou mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da geração de efluentes líquidos no complexo de Fazendas. No imóvel em questão a geração de efluentes líquidos advém dos processos de abastecimento e lavagem de veículos, das residências e área administrativa. As linhas de ações do programa incluem: tratamento dos efluentes oleosos oriundos do local de abastecimento e do local de lavagem de veículos e maquinários, e tratamento de efluentes líquidos sanitários em fossa séptica/biodigestoras.

- **PLANO DE CONSERVAÇÃO DA FLORA**

Este Plano de Conservação da Flora tem como principal objetivo dar continuidade à conservação dos remanescentes naturais presentes no empreendimento e, desta forma, ter um ambiente favorável para a manutenção da fauna, do solo, e dos recursos hídricos desenvolvendo, assim, uma abordagem equilibrada entre conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. Os objetivos específicos incluem: Preservação das Áreas de Preservação Permanente (APPs); Conservação das áreas de Reserva Legal e demais remanescentes de vegetação nativa do empreendimento; Prevenção contra incêndios acidentais e/ou criminosos.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA**

O empreendedor não apresentou uma proposta de monitoramento da fauna. No entanto, a equipe entende que os estudos visando à confirmação da ocorrência das espécies ameaçadas de

extinção e/ou daquelas mais vulneráveis aos impactos gerados devem ser realizados com intuito de garantir a eficiência na comparação dos dados coletados.

Sendo assim, solicita que o monitoramento seja para todos os grupos da fauna terrestre e aquática, utilizando a metodologia nos mesmos moldes (pontos amostrais, metodologia e sazonalidade) já realizados no inventário de fauna apresentado no EIA e que ocorra durante 06 anos, com realizações de 06 (seis) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª e 2ª campanha deverá ser executada no segundo ano de vigência da licença; a 3ª e 4ª campanhas deverão ser executadas no quarto ano de vigência da licença; e a 5ª e a 6ª campanhas deverão ser executadas no sexto ano de vigência da licença. A fim de contemplar a variação de ocorrência de espécies ao longo da vigência da licença.

Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral. A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36, §1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA. Cumpre definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação.

O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e /ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias.
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)

Interferência/ supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme biodiversidade em Minas Gerais – Um atlas para sua conservação
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação de ambiente lótico em lântico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados acima são considerados como de significativos impactos ambientais na área do Complexo Santa Cruz e diante das conclusões aferidas no EIA, será condicionada a aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari (MG) e Indianópolis (MG).

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença feito pelo empreendedor, datado de 26/02/2025, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Consta ainda a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, datado de 07/03/2025, pág. 08, informando que foi apresentado EIA/RIMA e que o mesmo estava à disposição dos interessados na URA TM, bem como informando que os interessados poderiam solicitar a realização de audiência pública; porém, não houve nenhuma manifestação nesse sentido.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, como o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), bem como, Plano de Controle Ambiental (PCA), estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

O empreendimento, cumpre o exposto no art. 25 ao 30 da lei estadual 20922/2013, que enseja uma área de 328,4798ha, e possui áreas averbadas em outras matrículas para suas compensações, nisto, uma área de 56,37ha está localizado dentro do complexo de Santa Cruz, e o restante, uma área de 272,1098ha está compensando em outras matrículas.

No mesmo norte, interessa ressaltar que houve uma supressão de 2,0ha na matrícula 72485, que ensejou na elaboração de autos de infração, conforme consta em tópico próprio – 4.0, e na também elaboração do PRADA. Tem uma área de intervenção que totaliza em 10,4167, em APP (77,7427).

O empreendimento possui TAC elaborado com o MP, que o obriga a executar o PTRF, e regenerar uma área de 1000m², no prazo de 02 anos, contados da data de assinatura, 12/03/2023.

No que tange a compensação ambiental, o empreendimento está condicionado a aplicação da mesma, disposta na Lei nº 9.985/2000.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

De acordo com o decreto 47.383/2018, artigo 15, IV, determina que o prazo de validade da licença seria de 10 (anos), porém, ao observar o art. 32, §2º do mesmo Decreto, o qual incide que a licença será reduzida em 02 (dois) anos a cada infração de natureza grave ou gravíssima, cometida pelo empreendimento, sendo que, em desfavor do empreendimento há a existência das infrações nºs. 719288 e 719286, ao prazo de validade da licença será de 06 (seis) anos, devendo nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c inciso III do §1º do art. 14 do Decreto Estadual 46.953/2016 ser apreciada pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante (LAC-2) para Complexo Santa Cruz, do empreendedor AGROPECUÁRIA VITÓRIA LTDA, localizado nos município de Araguari (MG) e Indianópolis (MG), pelo prazo de 06 (seis) anos, desde que

atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA/FEAM Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.



ANEXO I - Condicionantes

Empreendedor: AGROPECUÁRIA VITÓRIA LTDA

Empreendimento: Complexo Santa Cruz

CNPJ: 39.430.309/0001-57

Município: Araguari (MG) e Indianópolis (MG)

Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silviculturas e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

Código DN 217/2017: G-01-03-01; G-0-01-05; G-02-08-09; G-04-01-04 e G-05-02-0

Processo: SLA n.º 31161/2025

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar o programa de monitoramento da mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna, em seis campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: *1ª e 2ª campanha deverão ser executadas no segundo ano de vigência da licença; **3ª e 4ª campanhas deverão ser executadas no quarto ano de vigência da licença; ***5ª e 6ª campanhas deverão ser executadas no sexto ano de vigência da licença; ****entrega de relatório parcial ao final de cada campanha e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença.	Durante a vigência da licença ambiental
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n° 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.



	acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal.	
05	Comprovar a execução do Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada (PRADA) para a área de Reserva legal de 2,0 hectares (matrícula n.º 72.485) suprimida indevidamente, conforme apresentado. Apresentar relatório técnico com ART demonstrando a evolução de recomposição florestal durante a vigência da licença.	Anualmente, durante a vigência da Licença.
06	Apresentar as matrículas atualizadas (n.ºs 72.484, 72.485, 33.381, 64.072, 64.073, 30.922, 36.036, 33.203, 33.387) com gravação da área de reserva legal, conforme termos de compromisso firmado com o órgão ambiental.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante para o Complexo Santa Cruz

Empreendedor: AGROPECUÁRIA VITÓRIA LTDA

Empreendimento: Complexo Santa Cruz

CNPJ: 39.430.309/0001-57

Município: Araguari (MG) e Indianópolis (MG)

Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silviculturas e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

Código DN 217/2017: G-01-03-01; G-0-01-05; G-02-08-09; G-04-01-04 e G-05-02-0

Processo: SLA n.º 31161/2025

Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultada ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2º, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTA DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
			Razão social				Endereço completo					

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS DAS CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída de todas as caixas separadoras de água e óleo existentes no Complexo Santa Cruz.	Óleos e graxas minerais, sólidos totais e detergentes	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à URA TM, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. PROGRAMAS/PLANOS AMBIENTAIS

Apresentar anualmente à URA TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os relatórios da execução dos seguintes programas/planos: plano de gerenciamento de resíduos sólidos, plano de manejo de conservação da água e solo, plano de gerenciamento dos efluentes líquidos e Plano de conservação da Flora, conforme apresentado no EIA.